



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.915 , DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº 03/2024, da Verª Judite de Oliveira)

Institui no âmbito do Município de Mogi Guaçu a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante, "Seu Lixo Pode Ferir" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante, "Seu Lixo Pode Ferir", com a finalidade de reduzir os riscos de acidentes aos Garis, Catadores e Coletores Profissionais de resíduos sólidos.

Art. 2º São definidos como materiais perfurocortantes quaisquer objetos que contenham cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e pontiagudas, capazes de cortar ou perfurar, como os seguintes exemplos: lâminas de barbear, agulhas, pregos, pedaços de madeira, tampas serrilhadas de latas de produtos em conserva, vidros quebrados, dentre outros.

Art. 3º A campanha tem por objetivo orientar a forma correta de descarte do lixo doméstico perfurocortante, bem como conscientizar a população dos riscos que o descarte incorreto desses materiais acarreta aos Garis, Catadores e Coletores de Lixo.

Art. 4º A campanha se realizará através de elaboração e distribuição de material informativo como: folders, panfletos, cartilhas, cartazes e/ou assemelhados, a serem distribuídos ou afixados em locais de fácil acesso e visualização ao público, bem como veiculação em meios de comunicação e mídias sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO